

LEI Nº. 872/09

DE 05 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário de 01 (um) servidor para o cargo de Professora Área I – Matemática, em substituição a titular Tânia Maria de Oliveira Cardoso, licenciada de suas funções para desempenhar as atribuições de Secretária de Educação neste Município de Tabáí/RS.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 198 da Lei Municipal nº. 830/09, ou enquanto permanecer o afastamento da titular para desempenho do cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

07 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

06 - Gastos com Recurso do FUNDEB (40%);

2.032 – Manutenção das Atividades da Rede Escolar – FUNDEF (60%)

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0030 - 237 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 05 de junho de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado", em virtude da titular estar licenciada de suas funções para desempenhar a função de Secretária Municipal de Educação do Município.

A contratação temporária se faz necessária para suprir a deficiência de pessoal apresentada, em razão da alta demanda de serviços executados e a serem executados pela Secretaria de Educação.

Lembramos que a educação é fator decisivo para uma sociedade mais justa, desenvolvida e prospera.

A presente contratação visa o interesse público, quanto à obrigatoriedade da Administração Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, executar as atividades de sua competência, zelando pela manutenção e continuidade dos serviços prestados ao Município.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do projeto de lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de maio de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal